



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº178/84

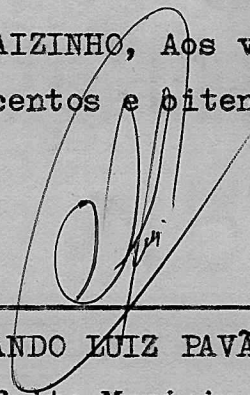
SÚMULA: Concede aumento ao pessoal ocupante dos cargos de Provimento em Comissão, de Provimento Efetivo, Aposentados e Pensionistas.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de aumento nos vencimentos do pessoal ocupante dos Cargos de Provimento em Comissão, de Provimento Efetivo, Aposentados e Pensionistas, a partir de 1º de junho de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e cinco dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e quatro.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se: 

PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 48 de 25/06/84

Arquivado na Pasta de Loureiro

dia 29/06/84, Página 21